



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DO AMAZONAS**

**PARECER CONTÁBIL Nº 67 / 2018 - DEPAD/REIT (11.01.01.05.01.02)**

**Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO**

**Manaus-AM, 18 de Outubro de 2018**

Processo: 23443.004387/2018-05

Interessado: IFAM

Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

1 O processo em tela trata-se de contratação de empresa especializada em serviços de limpeza e conservação do prédio da Reitoria do IFAM por um período de 12 (doze) meses.

2 Nos foi pedido para que fizéssemos a análise das planilhas encaminhadas pela empresa F.J.A.COSTA CNPJ 07.912.128/0001-70, a quais foram analisadas, e encontrados os seguintes erros:

a) A planilha equivalente a planilha 09 do anexo I do termo de referência não foi encontrada, favor enviar planilha nos moldes solicitados, lembrando que o valor total desta planilha dever ser igual ao valor global da proposta que é de R\$ 226.800,00.

b) No submódulo 2.2 deverá constar apenas o INSS, FGTS e SAT, já que a empresa é optante pelo simples nacional, foi detectado que na planilha do líder de limpeza há cobrança dos demais encargos.

c) Para calcular os valores do submódulo 2.2 a licitante deverá somar o total dos módulos 1 e submódulo 2.1, pois nesses valores há incidência dos encargos do modulo 2.2.

d) Qual o valor correto do SAT da empresa? 3% ou 1%, foram encontrados ambos os percentuais um na planilha do agente de limpeza outro no líder de limpeza nessa ordem respectivamente.

e) Alíquotas de ISS inferior aos 5%, solicitamos esclarecimentos, pois a alíquota padrão é 5% no município de Manaus.

f) Os valores dos itens de 24 a 28 na relação de material de consumo estão irrisórios, ou seja inexecutáveis.

3 Para que a proposta seja considerada exequível solicitamos que a empresa F.J.A.COSTA ajuste os erros supracitados nas planilhas e apresente comprovantes (notas fiscais) de que compra os materiais de consumo relacionados no preço ofertado, ajuste os preços ou comprove que fabrica.

4 Especificamente ao Item “e” solicitamos justificativa legal quantos a alíquota.

5 Apenas se sanados os erros e feitas as justificativas será aprovada a proposta, caso contrário a proposta será considerada inexecutável. Lembramos que conforme TR Cláusula 1.2 do anexo I, a empresa terá 3 oportunidades de ajuste da proposta, esta é a primeira.

ANDERSON CARLOS LIMA BENTES

CONTADOR

*(Assinado digitalmente em 18/10/2018 08:12)*  
ANDERSON CARLOS LIMA BENTES  
CONTADOR

*Matrícula: 1800462*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifam.edu.br/documentos/> informando seu número: **67**, ano: **2018**, tipo: **PARECER CONTÁBIL**, data de emissão: **18/10/2018** e o código de verificação: **5bbc7c980d**